MURAL PMX
ENTRADA 06/06/06
SAÍDA 22/06/06

LEI 846, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA O ART. 3º E ACRESCENTA O ART. 4º, NA LEI 482/2002, QUE ALTERA NORMAS SOBRE EDIFICAÇÕES NO LOTEAMENTO FECHADO ATLÂNTIDA LAGOS PARK.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Altera o Art. 3º da Lei 482/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica instituído a unificação e o desmembramento de lotes no Loteamento Fechado Atlântida Lagos Park.

§ 1º - O desmembramento somente será permitido nos casos em que o lote resultante possua testada mínima de 12m (doze metros) e profundidade mínima de 25m (vinte cinco metros), salvo o traçado original do loteamento.

§ 2º - O desmembramento de lotes com testada inferior ao que determina o parágrafo anterior somente será autorizado nos casos em que as áreas resultantes inferiores ao mínimo especificado seja imediatamente seguido de unificação com os lotes lindeiros.

Art. 2º- Acrescenta-se o Art. 4º, na Lei 482/2002, com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Junho de 2006.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.